**OFÍCIO/SJC Nº 0225/2020** Em 15 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que revoga dispositivo da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

A presente propositura se origina em razão de pedido formulado pelo município de Gavião Peixoto, por meio de seu Prefeito, cuja cópia segue anexa.

O município de Gavião Peixoto foi criado por meio da Lei Estadual nº 9.330, de 27 de dezembro de 1995, que delimitou o território do município indicando precisamente suas divisas.

De outra sorte, no ano de 1980, por força da Lei nº 2.560, de 1980, o município de Araraquara foi autorizado a receber um terreno, com as respectivas benfeitorias, mediante doação, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto. A referida lei prevê, em seu art. 2º, que “do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de que o Município se compromete a instalar no imóvel uma creche e de que não poderá dar outra destinação sem o expresso consentimento dos doadores, sob pena do imóvel ser revertido, com todas as benfeitorias, ao patrimônio do doador sem direito a indenização”.

Com o advento da Lei Estadual nº 9.330, de 1995, os bens públicos imóveis pertencentes ao município de Araraquara que estavam situados no limite territorial do que hoje é o município de Gavião Peixoto passaram a ser de propriedade da Prefeitura do Município de Gavião Peixoto. Todavia, mostra-se indevida a manutenção da redação do art. 2º da Lei nº 2.560, de 1980: quando da redação da lei, o então Distrito de Gavião Peixoto não possuía unidade de educação infantil. Atualmente, possui 2 (duas) unidades de educação infantil que dão conta da demanda presente e futura da cidade.

O prédio doado em 1980, por sua vez, encontra-se vazio e sem uso. Intenta-se instalar ali o Paço Municipal da cidade.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Revoga dispositivo da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal